



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB

PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº****IN00005/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO ELABORANDO BOLETIM DE MEDIÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ENGENHARIA PERTINENTES AO MUNICÍPIO (GEOPB, TRANSFEREGOV, SIMEC E SISMOB), BEM COMO ANÁLISE DOS PROCESOS LICITATÓRIO (VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS REFERENTE AS PROPO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.2001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00035/2026 - 16.01.26 - CTFN ENGENHARIA LTDA - R\$ 96.000,00.

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO**Código da Matéria:** 20260210073540 **Data/Hora Publicação:** 10/02/2026 07:39:56**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -****INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO ELABORANDO BOLETIM DE MEDIÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ENGENHARIA PERTINENTES AO MUNICÍPIO (GEOPB, TRANSFEREGOV, SIMEC E SISMOB), BEM COMO ANÁLISE DOS PROCESOS LICITATÓRIO (VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ANÁLISE DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES TÉCNICOS REFERENTE AS PROPO; ADJUDICO o seu objeto e

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CTFN ENGENHARIA LTDA - R\$ 96.000,00.

Serra Branca - PB, 15 de Janeiro de 2026

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DELPHUS RIBEIRO PINTO**Código da Matéria:** 20260210074136 **Data/Hora Publicação:** 10/02/2026 07:42:05

LEI

LEI Nº 1113/2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTEJAM CEDIDOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.113, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTEJAM CEDIDOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação de atividade especial em prol dos servidores efetivos do município de Serra Branca/PB que, de seu turno, forem cedidos para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB.

Parágrafo único - Fica compreendido como âmbito do Tribunal, a sua sede e as respectivas zonas eleitorais.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será concedida ao servidor durante o período em que esteja regularmente cedido para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, não podendo ser objeto de incorporação permanente aos vencimentos ou remuneração.

Parágrafo único - A gratificação prevista nesta Lei somente será devida aos servidores públicos efetivos, desde que não estejam ocupando cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º - O valor da referida gratificação será correspondente ao montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único - A concessão da gratificação regulamentada nesta norma será efetuada a partir do instante em que o servidor estiver cedido ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e o ato dar-se-á por meio de portaria.

Art. 4º - A referida gratificação será denominada de GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL – GAE.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas do orçamento do município de Serra Branca/PB.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260210022634 Data/Hora: 10/02/2026 14:27:28

LEI

**LEI Nº 1114/2026 - DISPÕE ACERCA DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SERRA BRANCA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.114, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE ACERCA DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRA
BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo
aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

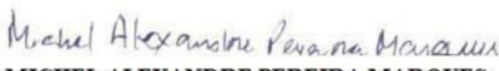
Art. 1º - O salário-mínimo municipal fica reajustado para o montante de R\$ 1.621,00 (um
mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido no ‘caput’ deste artigo visa atender aos servidores
efetivos, comissionados, e contratados por excepcional interesse público, cuja faixa salarial
seja equivalente ao salário-mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, seguirão a conta das respectivas
dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos
jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026 ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260210022745 **Data/Hora:** 10/02/2026 14:28:17

LEI

LEI Nº 1115/2026 - DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.115, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos profissionais em assistência social e psicologia integrantes do quadro permanente de servidores efetivos do município de Serra Branca com lotação na secretaria municipal de assistência social ficam estipulados em 02 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único – Ficam excluídos do reajuste salarial de que trata esta norma os profissionais em assistência social e psicologia contratados por excepcional interesse público, cuja lotação se dê no âmbito da secretaria municipal de assistência social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260210022832 Data/Hora: 10/02/2026 14:29:08

LEI

LEI Nº 1116/2026 - INSTITUI NO ÂMBITO DA MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.116, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI NO ÂMBITO DA MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Branca/PB, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, que, de seu turno, se torna vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possui fundo especial de natureza contábil, constitui instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados a:

- a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Construção, reconstrução, reforma, manutenção, aquisição e locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) Provimento de alimentação escolar;
- f) Aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores, se houver;

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I
Da Vinculação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Geral Municipal.

Seção II
Da Gestão do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio da Secretária Municipal de Educação subordinada ao Chefe do Poder Executivo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Seção III
Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação.
- V - firmar convênios, com a autorização do Prefeito Municipal, contratos e parcerias referentes recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único - A administração financeira do Fundo Municipal de Educação terá como gestores o Chefe do Poder Executivo, a Secretária Municipal de Educação, além do setor de finanças e contabilidade da edilidade.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ensino;

II - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

III - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

IV - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

V - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

VI - Saldos de exercícios anteriores.

VII – Quaisquer outras receitas destinadas ao Fundo pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial.

Art. 6º - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalização do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Seção II
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá, além das normas da contabilidade pública, as regras decorrentes do FUNDEB.

§1º - A contabilidade emitirá relatórios de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo, sempre que necessários.

§2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral da municipalidade.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada e ficam autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 12 - A Secretária Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário for, a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a promover qualquer alteração orçamentária relativa ao Fundo, mediante Decreto.

Art. 15 - As despesas decorrentes dessa lei, correrão sob as expensas da dotação da respectiva secretaria.

Art. 16 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Fica revogada a Lei municipal de nº 744, de 20 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260210023442 **Data/Hora:** 10/02/2026 14:35:22

LEI

LEI Nº 1117/2026 - ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 600, DE 02/04/2012, CUJO TEOR DIZ RESPEITO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.117, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS ANEXOS I e II DA LEI Nº 600, DE 02/04/2012, CUJO TEOR DIZ RESPEITO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal que, por sua vez, constam dos anexos I e II da Lei Municipal nº 600, de 02 de abril de 2012, ficam reajustados em **5,40%** (cinco vírgula quarenta por cento) e passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei

Parágrafo único – A atualização dos vencimentos a que alude o 'caput' dá-se em observância ao disposto na medida provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que, de seu turno, regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º A implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica terá como fontes de financiamento, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas, aquelas previstas no art. 212-A, *caput*, incisos I e II, e inciso V, alíneas "a" e "b", da Constituição, observadas as vinculações mínimas de que trata o inciso XI do referido artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente, consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Fica garantido o pagamento, junto a folha de pessoal do magistério e na competência do mês de fevereiro do corrente ano, o valor da diferença do reajuste não paga e concernente ao mês de janeiro também do ano em curso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, HORIZONTAL E VERTICAL, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 2026
Piso para Professor com Regime de 30 h Semanais: R\$ R\$ 3.850,67

CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
A1	R\$ 2.269,40	R\$ 2.382,87	R\$ 2.496,34	R\$ 2.609,81	R\$ 2.723,28	R\$ 2.836,75
A2	R\$ 3.850,67	R\$ 4.043,21	R\$ 4.235,74	R\$ 4.428,27	R\$ 4.620,81	R\$ 4.813,34
A3	R\$ 4.235,74	R\$ 4.447,53	R\$ 4.659,31	R\$ 4.871,10	R\$ 5.082,89	R\$ 5.294,68
A4	R\$ 4.428,27	R\$ 4.649,69	R\$ 4.871,10	R\$ 5.092,52	R\$ 5.313,93	R\$ 5.535,34
A5	R\$ 4.620,81	R\$ 4.851,85	R\$ 5.082,89	R\$ 5.313,93	R\$ 5.544,97	R\$ 5.776,01

CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 3.850,67	R\$ 4.043,21	R\$ 4.235,74	R\$ 4.428,27	R\$ 4.620,81	R\$ 4.813,34
B2	R\$ 4.235,74	R\$ 4.447,53	R\$ 4.659,31	R\$ 4.871,10	R\$ 5.082,89	R\$ 5.294,68
B3	R\$ 4.428,27	R\$ 4.649,69	R\$ 4.871,10	R\$ 5.092,52	R\$ 5.313,93	R\$ 5.535,34
B4	R\$ 4.620,81	R\$ 4.851,85	R\$ 5.082,89	R\$ 5.313,93	R\$ 5.544,97	R\$ 5.776,01

CLASSE	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 3.850,67	R\$ 4.043,21	R\$ 4.235,74	R\$ 4.428,27	R\$ 4.620,81	R\$ 4.813,34
C2	R\$ 4.235,74	R\$ 4.447,53	R\$ 4.659,31	R\$ 4.871,10	R\$ 5.082,89	R\$ 5.294,68
C3	R\$ 4.428,27	R\$ 4.649,69	R\$ 4.871,10	R\$ 5.092,52	R\$ 5.313,93	R\$ 5.535,34
C4	R\$ 4.620,81	R\$ 4.851,85	R\$ 5.082,89	R\$ 5.313,93	R\$ 5.544,97	R\$ 5.776,01

A1-I : Salário Mínimo Atual (2026) R\$ 1.621,00 + 40% deste (Art.86 do PCCR do Magistério).
A2-I, B1-I e C1-I : R\$ 3.653,39 + 5,4% (Piso Nacional do Magistério em 2026 - Lei nº 11.738, de 16/7/2008).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, HORIZONTAL E VERTICAL, DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 2026

Piso para Professor com Regime de 40 h Semanais: R\$ R\$ 5.134,23

NÍVEL						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A2	R\$ 5.134,23	R\$ 5.390,95	R\$ 5.647,66	R\$ 5.904,37	R\$ 6.161,08	R\$ 6.417,79
A3	R\$ 5.647,66	R\$ 5.930,04	R\$ 6.212,42	R\$ 6.494,81	R\$ 6.777,19	R\$ 7.059,57
A4	R\$ 5.904,37	R\$ 6.199,59	R\$ 6.494,81	R\$ 6.790,02	R\$ 7.085,24	R\$ 7.380,46
A5	R\$ 6.161,08	R\$ 6.469,14	R\$ 6.777,19	R\$ 7.085,24	R\$ 7.393,30	R\$ 7.701,35

NÍVEL						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	R\$ 5.134,23	R\$ 5.390,95	R\$ 5.647,66	R\$ 5.904,37	R\$ 6.161,08	R\$ 6.417,79
B2	R\$ 5.647,66	R\$ 5.930,04	R\$ 6.212,42	R\$ 6.494,81	R\$ 6.777,19	R\$ 7.059,57
B3	R\$ 5.904,37	R\$ 6.199,59	R\$ 6.494,81	R\$ 6.790,02	R\$ 7.085,24	R\$ 7.380,46
B4	R\$ 6.161,08	R\$ 6.469,14	R\$ 6.777,19	R\$ 7.085,24	R\$ 7.393,30	R\$ 7.701,35

NÍVEL						
CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	R\$ 5.134,23	R\$ 5.390,95	R\$ 5.647,66	R\$ 5.904,37	R\$ 6.161,08	R\$ 6.417,79
C2	R\$ 5.647,66	R\$ 5.930,04	R\$ 6.212,42	R\$ 6.494,81	R\$ 6.777,19	R\$ 7.059,57
C3	R\$ 5.904,37	R\$ 6.199,59	R\$ 6.494,81	R\$ 6.790,02	R\$ 7.085,24	R\$ 7.380,46
C4	R\$ 6.161,08	R\$ 6.469,14	R\$ 6.777,19	R\$ 7.085,24	R\$ 7.393,30	R\$ 7.701,35

A2-I, B1-I e C1-I: R\$ 4.871,19 + 5,4% (Piso Nacional do Magistério em 2026 - Lei nº 11.738, de 16/7/2008).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210023537 Data/Hora: 10/02/2026 14:36:16

LEI

LEI Nº 1118/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.118, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ **1.851.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta um mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - VAAR		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		350.000,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - VAAR		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.51.01	Obras e Instalações	200.000,00
--------------	---------------------	------------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.5000.5006	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 - INFANTIL		
546	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - ETI		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
571	Transferências do ESTADO referente a Convenios ou Instrumentos Congeneres		
3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições		1.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAUDE - FMS		
10.302.2004.2051	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIV E INCLUSÃO		
08.122.2009.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita		50.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - VAAR		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		350.000,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		400.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.5000.5006	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 - INFANTIL		
569	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
571	Transferências do ESTADO referente a Convenios ou Instrumentos Congeneres		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		1.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.2007.1019	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E COLETORES DE LIXO		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres DA UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		1.050.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210023638 Data/Hora: 10/02/2026 14:37:14

LEI

LEI Nº 1119/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ **3.010.000,00** (três milhões, e dez mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

e

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.2007.1020	CONST/AMPL/RECUP DE PRAÇAS PUBLICAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		1.500.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
09.01	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
27.812.2010.1033	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

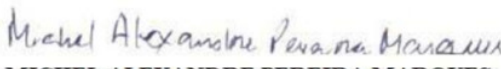
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	5.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO ESPECIAL, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	3.010.000,00
--	-----	--------------

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210023756 Data/Hora: 10/02/2026 14:38:48

LEI

LEI Nº 1120/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 de dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ **10.001.800,00** (dez milhões e um mil e oitocentos reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

§ Único – Ficam criadas as seguintes Ações Governamentais:

1038 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
1039 – CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS
2070 – MANTER A EXECUÇÃO DE EMENDAS DA ATENÇÃO PRIMARIA – PAP
2071 – MANTER A EXECUÇÃO DE EMENDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
546	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - ETI		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		283.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

543	Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - VAAR	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	107.000,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	240.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.1010	CONSTRUIR, E RECUPERAR QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS		
569	Outras Transferências do FNDE		
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		70.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.5000.5003	CONST/AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL		
571	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		460.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		2.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.122.2009.2035	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.900,00
661	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais Assistência Social - FEAS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		6.900,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.122.2009.2034	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		35.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.2007.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPRAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

706	Transferência Especial da UNIÃO	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	3.115.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.2007.1020	CONST/AMPL/RECUP DE PRAÇAS PUBLICAS		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos ESTADOS		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		54.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
26.782.2007.1039	CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		614.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		1.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
09.01	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
27.812.2010.1032	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
706	Transferência Especial da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		510.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.301.2004.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
706	Transferência Especial da UNIÃO		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		400.000,00
3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições		1.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.301.2004.1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente		710.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		2.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.1027	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E UNIDADE MOVEL		
710	Transferências Especiais dos ESTADOS		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente		425.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	2.000,00
--------------	-----------------------------	----------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.1028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
710	Transferências Especiais dos ESTADOS		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente		43.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		2.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.301.2004.2070	MANTER A EXECUÇÃO DE EMENDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PAP		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		663.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		330.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.2071	MANTER A EXECUÇÃO DE EMENDAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		500.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		177.000,00
3.3.71.70.01	Transferências a Consórcios Públicos - CISCO		480.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		641.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO ESPECIAL, o SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado no exercício de 2025, com a seguinte fonte de recurso:

Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO - VAAR	543	347.000,00
Transferências do FUNDEB – Complementação da UNIÃO -ETI	546	283.000,00
Outras Transferências do FNDE	569	70.000,00
Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres	571	462.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600	2.891.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	601	712.000,00

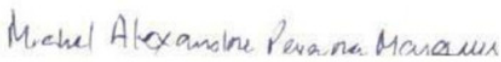


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS	660	41.900,00
Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais Assistência Social - FEAS	661	16.900,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	615.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos ESTADOS	701	55.000,00
Transferência Especial da UNIÃO	706	4.036.000,00
Transferências Especiais dos ESTADOS	710	472.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.


MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210023912 Data/Hora: 10/02/2026 14:46:15

LEI

LEI Nº 1121/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 de dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ **3.816.000,00** (tres milhões oitocentos e dezesseis mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		128.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.306.2003.2021	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR		
550	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		21.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2005.2024	MANTER AS ATIVIDADES DO PDDE		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

551	<i>Transferências de Recursos Do FNDE referentes Ao Programa Dinheiro Direto na Escola</i>	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.122.2009.2034	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		33.500,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		35.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.5000.5012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		40.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.5000.5014	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado		35.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		5.500,00
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		17.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.2052	MANTER O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		
605	<i>Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao pagamento dos Profissionais da Enfermagem</i>		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		352.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.303.2004.2054	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		
621	<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</i>		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01	Material de Consumo	38.000,00
--------------	---------------------	-----------

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.302.2004.2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU		
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		21.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
10.301.2004.2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		595.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		286.000,00
3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção		50.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria		32.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		935.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		1.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.2007.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPRAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		1.170.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO SUPLEMENTAR, o SUPERAVIT FINANCEIRO verificado no exercício de 2025, com a seguinte fonte de recurso:

Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	540	128.000,00
Transferência do Salário Educação	550	21.000,00
Transferências de Recursos Do FNDE referentes	551	5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

<i>Ao Programa Dinheiro Direto na Escola</i>		
<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde</i>	600	1.898.000,00
<i>Assistência Financeira da União destinada a Complementação ao pagamento dos Profissionais da Enfermagem</i>	605	352.000,00
<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</i>	621	61.000,00
Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS	660	181.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	1.170.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210024625 Data/Hora: 10/02/2026 15:01:25

LEI

LEI Nº 1122/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.122, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1098/2025, de 29 dezembro de 2025 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2026-2028, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1.046/2025, de 27 de junho de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1099/2025, de 29 de dezembro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR a LOA/2025, no montante de R\$ **2.210.000,00** (dois milhões, duzentos e dez mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.2007.1016	CONSTRUÇÃO E RECUPRAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		2.000.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições		5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.243.5000.5012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01	Material de Consumo	145.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.2009.2038	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E EQ VOLANTE		
660	Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		10.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente CRÉDITO SUPLEMENTAR, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, com a seguinte fonte de recurso:

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO	700	2.005.000,00
Transferências dos Recursos do Fundo Nacional der Assistência Social - FNAS	660	205.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 30 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 09 de Fevereiro de 2026.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
 Código: 20260210030154 Data/Hora: 10/02/2026 15:02:31



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PODER LEGISLATIVO

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**